



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09.09.06

O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG nº RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada em imprensa oficial de 21/06/2024, processo administrativo nº 08.01.2024.001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, do município de Terra Alta/PA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.892.930/0001-90, localizada na estrada da Providencia, nº 602, Box 02 e 03, Bairro Cidade Nova, no Município de Ananindeua estado do Pará, e-mail: rmaster1@yahoo.com contato (91) 98582 - 9870, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Velasco Rocha de Oliveira, RG nº: 4443160, SEGUP/PA e CPF nº 834.969.632-04.

R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO: A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO AS MESMAS UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA. PACOTE	KG	ITAMARATI	8.000	R\$ 4,07	R\$ 32.560,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	DE 1KG FARDO ATÉ 30 KG.					
06	AZEITE DE DENDÊ: ESPECIFICAÇÃO: DE BAIXA ACIDEZ, PARA APLICAÇÃO CULINÁRIA. COM ASPECTO, COR, ODOR, CONSISTÊNCIA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA COM 200 ML, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELEVE: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO 24 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	DU PARÁ	3.000	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
12	CARNE BOVINA AGULHA, SEM PELE E SEM OSSO (RESFRIADO): CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES À VÁCUO OU FECHAMENTO LACRADO, COM DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 500 A 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	KG	MAFRI NORTE	2.000	R\$ 24,65	R\$ 49.300,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACOS PLÁSTICOS DE 2 KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL.					
15	CHARQUE BOVINO: ESPECIFICAÇÃO: TIPO P.A, DE BOA QUALIDADE, SALGADA, CURADA E SECA. COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. SEM ADIÇÃO DE NITRITOS E NITRATOS DE SÓDIO. SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE OU SIF), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	KG	BELLO CHARQUE	1.300	R\$ 28,61	R\$ 37.193,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	(MAPA). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 30 KG. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO O PRODUTO DO TIPO JERKED BEEF.					
16	CHOCOLATE EM PÓ: CONTENDO NO MÍNIMO 32% DE CACAU. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS; DEVERÁ SER SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS E TER INDICAÇÃO PARA O PREPARO DE BEBIDAS. INGREDIENTES MÍNIMOS: AÇÚCAR E CACAU EM PÓ. ISENTO DE LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. APARÊNCIA: PÓ FINO HOMOGÊNEO, SEM GRUMOS, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. APRESENTANDO INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	PCT	NESTLÊ	1.000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	VALIDADE, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.					
17	CREME DE LEITE UHT: ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO, PADRONIZADO A 20% DE GORDURA. COM ASPECTO: CREMOSO, SEM SEPARAÇÃO DE SORO; COR: BRANCOCREME; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE MOFO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA, NO FORMATO TETRA PAK, ATÓXICA, INTACTA, RESISTENTE, LIMPA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). EMBALAGEM	UND	MOCOOCA	1.200	R\$ 3,32	R\$ 3.984,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO 27 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
18	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, COMPOSTO POR: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM GLÚTEN. COM ASPECTO, COR, ODOR, CONSISTÊNCIA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 300 G, ATÓXICO, INTACTO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO ATÉ 24 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	FUGINI	2.000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
19	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL – TIPO 1 – SEM FERMENTO: ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO	KG	MIRELLA	3.000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	TRADICIONAL, TIPO 1, SEM FERMENTO QUÍMICO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, LIMPO E LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 120 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
22	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO À TEMPERATURA MÁXIMA DE - 18°C, NÃO TEMPERADO, SEM PELE E SEM OSSO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO	KG	AMERICANO	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	AMARELO-ROSADA; ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONTEÚDO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE OU SIF), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE DO MESMO, SENDO ENTREGUE MANTIDO SOB TEMPERATURA MÁXIMA DE -18°C - CP					
23	FILE DE PEIXE: NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM OSSO RESFRIADO COM COR, ODOR E SABOR	KG	AMAZON NORTE	1.875	R\$ 25,73	R\$ 48.243,75



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	DO CARACTERÍSTICO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO. EMBALAGEM INTACTA, ONDE DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF OU SIM/DIPOA. - CP					
24	FILE DE PEIXE: NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM OSSO RESFRIADO COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO. EMBALAGEM INTACTA, ONDE DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. SÓ SERÃO	KG	AMAZON NORTE	625	R\$ 25,73	R\$ 16.081,25



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF OU SIM/DIPOA. - CP					
25	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ: AUSÊNCIA DE RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G.	PCT	MARATÁ	5.000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
27	IOGURTE LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER SABOR MORANGO: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE. GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDA COM LACRE DE ALUMÍNIO CONTENDO 170G - CP	UND	FLAM BOYANT	22.500	R\$ 2,62	R\$ 58.950,00
28	IOGURTE LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER SABOR MORANGO: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE. GARRAFA PLÁSTICA RÍGIDA COM LACRE DE ALUMÍNIO CONTENDO 170G - CP	UND	FLAM BOYANT	7.500	R\$ 2,62	R\$ 19.650,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



30	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO: ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO, OBTIDO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS. PADRONIZADO E PASTEURIZADO. COM ASPECTO, COR, ODOR, CONSISTÊNCIA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE MOFO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA COM 200 ML, ATÓXICA, INTACTA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: APROPRIADA, ATÓXICA, INTACTA, RESISTENTE, LIMPA E LACRADA, CONTENDO 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	IMPERIAL	6.000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM BOA SOLUBILIDADE. APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA	PCT	SOBERANO	10.500	R\$ 6,92	R\$ 72.660,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, C, D, PP, B1, B2 E B6) E MINERAIS. COM ASPECTO: PÓ, SEM GRUMOS OU PARTÍCULAS QUEIMADAS; COR: BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, NÃO PODENDO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E ESVERDEADAS (MOFO), OU COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS, NÃO AZEDO OU RANÇOSO. ISENTO DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO ALUMINIZADO, ATÓXICO, INTACTO, RESISTENTE, LIMPO E LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). EMBALAGEM					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, RESISTENTE, LIMPO E LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 10 KG. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CP					
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL: ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM BOA SOLUBILIDADE. APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, C, D, PP, B1, B2 E B6) E MINERAIS. COM ASPECTO: PÓ, SEM GRUMOS OU PARTÍCULAS QUEIMADAS; COR: BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, NÃO PODENDO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E ESVERDEADAS (MOFO), OU COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE; ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICOS, NÃO AZEDO OU RANÇOSO. ISENTO DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO ALUMINIZADO, ATÓXICO, INTACTO, RESISTENTE, LIMPO E LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO	PCT	SOBERANO	3.500	R\$ 6,92	R\$ 24.220,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, RESISTENTE, LIMPO E LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 10 KG. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CP					
33	MACARRÃO DE SÊMOLA – TIPO ESPAGUETE: ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO DE SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE. COMPOSTO POR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM EM PÓ). COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO	PCT	RICOSA	7.000	R\$ 2,79	R\$ 19.530,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, LIMPO E LACRADO, CONTENDO ATÉ 20 PACOTES. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
35	MILHO BRANCO TIPO I: ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO	PCT	DONA DÊ	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, LIMPO E LACRADO, CONTENDO ATÉ 24 PACOTES. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 120 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
41	VINAGRE DE ALCÓOL: ESPECIFICAÇÃO: O ÁCIDO ACÉTICO DO VINAGRE SOMENTE PODERÁ PROVIR DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE LÍQUIDOS ALCOÓLICOS. COM ASPECTO: LÍQUIDO; COR, ODOR, CONSISTÊNCIA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADE, MICRORGANISMOS PATOGENICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES NO ALIMENTO OU QUE INDIQUEM EMPREGO DE UMA TECNOLOGIA INADEQUADA. REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO, APRESENTANDO ACIDEZ VOLÁTIL MÍNIMA DE 4,0% DE ÁCIDO ACÉTICO, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML, ATÓXICA, INTACTA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM	UND	GAMA LOPES	800	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, INTACTO, LIMPO E LACRADO, CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
TOTAL:					R\$ 486.374,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.
- 3.2. Órgãos participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Terra Alta (PA), 9 de setembro de 2024.

ELINALDO MATOS
DA
SILVA:36213853200
Assinado de forma digital
por ELINALDO MATOS DA
SILVA:36213853200
Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA
CNPJ nº 34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MARINEUZA VIDAL Assinado de forma digital
AGUIAR:59845945287 por **MARINEUZA VIDAL**
AGUIAR:59845945287

Secretaria Municipal de Educação - PA
CNPJ nº 23.567.543/0001-90
Marineuza Vidal Aguiar
Secretária Municipal

R MASTER COMERCIO Assinado de forma digital por R MASTER
DE ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:26892930000190 LTDA:26892930000190
Dados: 2024.09.09 17:15:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20991

R Master Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ sob o nº 26.892.930/0001-90
Rodrigo Velasco Rocha de Oliveira
Proprietário



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09.09.05

O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada em imprensa oficial de 21/06/2024, processo administrativo nº 08.01.2024.001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, do município de Terra Alta/PA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L COSTA & G RAMOS LTDA. CNPJ nº 33.724.724/0001-37, localizado na Rua 03, quadra 003, lote 011, nº 11 - residencial Salles jardins, bairro Salles jardins, CEP: 68.741-515, Cidade: Castanhal/PA. Contatos: (91) 98384-8845 / 98182-4876 - e-mail: castanheiradistribuidora01@gmail.com, neste ato representada por Luana Priscila de Souza Costa, sócia administradora, CPF nº 002.328.352-17, RG nº 5866103 PC/PA.

L COSTA G RAMOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
08	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA SABOR COCO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS	PCT	TRIGOLINO	4.000	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA DE 400G ACONDICIONADAS FARDOS DE ATÉ 5KG.					
TOTAL:					R\$ 16.040,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.
- 3.2. Órgãos participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Terra Alta (PA), 9 de setembro de 2024.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200 Assinado de forma digital
por ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200

Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA

CNPJ nº 34.823.518/0001-47

Elinaldo Matos da Silva

Prefeito Municipal

MARINEUZA VIDAL AGUIAR:5984594528 Assinado de forma digital
por MARINEUZA VIDAL AGUIAR:59845945287

Secretaria Municipal de Educação - PA

CNPJ nº 23.567.543/0001-90

Marineuza Vidal Aguiar

Secretária Municipal

L COSTA E G RAMOS Assinado de forma digital
por L COSTA E G RAMOS
LTDA:337247240001 LTDA:33724724000137
37 Dados: 2024.09.09
17:37:08 -03'00'

L COSTA & G RAMOS LTDA
CNPJ nº 33.724.724/0001-37
Luana Priscila de Souza Costa
sócia administradora



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09.09.04

O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG nº RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada em imprensa oficial de 21/06/2024, processo administrativo n.º 08.01.2024.001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, do município de Terra Alta/PA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RSC Impulse Representações LTDA. CNPJ nº 48.278.735/0001-08, localizado na Psg São Paulo, 18, Condomínio Ilhas do Marajó 18E, Distrito Industrial. Contatos: (91) 99252-7305, e-mail renatasarmanho@hotmail.com, neste ato representada por Renata do Socorro Sarmanho da Silva da Costa, diretora, CPF nº 711.900.822-68 - RG nº 3309601.

RSC IMPULSE REPRESENTACOES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	AMIDO DE MILHO: AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 200 G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA	UND	KIMIMO	3.500	R\$ 4,50	R\$ 15.7500,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
11	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL: TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS (ANVISA/MS). EMBALAGEM METALIZADA (EMBALAGEM DE ALUMÍNIO), FECHADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 250G.	UND	DIÁRIO	2.500	R\$ 6,85	R\$ 17.125,00
20	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1: ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO: CARIOCA; GRUPO: I; FEIJÃO: COMUM; CLASSE: CORES; TIPO: 1. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, SÃOS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. COM ASPECTO: GRÃO; COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. TEOR DE UMIDADE: MÁXIMA DE 15%; IMPUREZAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS: MÁXIMO DE 2,0%. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIAS TERROSAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E LIMPO.	KG	DA CASA	4.000	R\$ 5,68	R\$ 22.720,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, LIMPO E LACRADO, TOTALIZANDO 30 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO: ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, COMESTÍVEL, OBTIDO DE SEMENTES DE SOJA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXTRAÇÃO E REFINO. COM ASPECTO: LÍMPIDO; COR, ODOR, CONSISTÊNCIA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. COM AUSÊNCIA DE TURVAÇÃO E SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET COM 900 ML, ATÓXICA, INTACTA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES	UNID	CONCÓR DIA	1.200	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
39	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: ESPECIFICAÇÃO: PEIXE DO TIPO SARDINHA EM CONSERVA, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ÔMEGA 3 E CÁLCIO. COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM PESO LÍQUIDO DE 125 G, ATÓXICA, INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E	UND	PALMEIRA	9.750	R\$ 4,40	R\$ 42.900,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ABASTECIMENTO						
40	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: ESPECIFICAÇÃO: PEIXE DO TIPO SARDINHA EM CONSERVA, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ÔMEGA 3 E CÁLCIO, COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM PESO LÍQUIDO DE 125 G, ATÓXICA, INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF/DIPOA), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UND	PALMEIRA	3.250	R\$ 4,40	R\$ 14.300,00
TOTAL:						R\$ 120.487,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.
- 3.2. Órgãos participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Terra Alta (PA), 9 de setembro de 2024.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200 Assinado de forma digital
por ELINALDO MATOS DA
SILVA:36213853200

Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA
CNPJ nº 34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal

MARINEUZA VIDAL AGUIAR:59845945287 Assinado de forma digital
por MARINEUZA VIDAL
AGUIAR:59845945287

Secretaria Municipal de Educação - PA
CNPJ nº 23.567.543/0001-90
Marineuza Vidal Aguiar
Secretária Municipal

RENATA DO SOCORRO SARMANHO DA SILVA DA COSTA:48278735000108 Assinado de forma digital por RENATA
DO SOCORRO SARMANHO DA SILVA
DA COSTA:48278735000108
Dados: 2024.09.09 16:49:33 -03'00'

RSC Impulse Representações LTDA
CNPJ nº 48.278.735/0001-08
Renata do Socorro Sarmanho da Silva da Costa
Diretora.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09.09.003

O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada em imprensa oficial de 21/06/2024, processo administrativo n.º 08.01.2024.001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, do município de Terra Alta/PA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Junior Gas II LTDA. CNPJ nº 36.665.978/0001-82 localizado na Rua Adailson Rodrigues Nº 101 Bairro: Jaderlândia - CEP 68.746-025 - Cidade: Castanhal/PA. Contatos: (91) 98112-8706 - e-mail: juniorgas73@gmail.com, neste ato representado por Ronniery Junior do Nascimento Sousa, sócio administrador, CPF nº 008.602.312-83 RG nº: 5658282 PC/PA.

JUNIOR GAS II LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO: ESPECIFICAÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO À TEMPERATURA MÁXIMA DE - 18°C, NÃO TEMPERADO, SEM PELE E SEM OSSO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO	KG	PIONEIRA	6.000	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AMARELO-ROSADA; ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONTEÚDO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE OU SIF), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, ÍNTEGRA E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE DO MESMO, SENDO ENTREGUE MANTIDO SOB TEMPERATURA MÁXIMA DE -18°C - CP					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



TOTAL:	108.000,00
--------	------------

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.
- 2.3. Órgãos participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Terra Alta (PA), 9 de setembro de 2024.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200 Assinado de forma digital
por ELINALDO MATOS DA
SILVA:36213853200
Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA
CNPJ nº 34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal.

MARINEUZA VIDAL AGUIAR:59845945287 Assinado de forma digital
por MARINEUZA VIDAL
AGUIAR:59845945287
Secretaria Municipal de Educação - PA
CNPJ nº 23.567.543/0001-90
Marineuza Vidal Aguiar
Secretária Municipal.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUNIOR GAS II

LTDA:3766597800

0182

Assinado de forma digital por
JUNIOR GAS II

LTDA:37665978000182

Dados: 2024.09.09 11:13:04

-03'00'

Junior Gas II LTDA
CNPJ nº 36.665.978/0001-82
Ronniery Junior do Nascimento Sousa
sócio administrador.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09.09.002

O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Marineuza Vidal Aguiar, portadora do RG nº 2876784, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 598.459.452-87, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada em imprensa oficial de 21/06/2024, processo administrativo nº 08.01.2024.001/SEMED, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA, do município de Terra Alta/PA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J Brasil Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ nº 29.243.087/0001-00, localizado na Rua R 01, S/N, Quadra: 11 L 09 Bairro: Salles Jardins - CEP: 68741515 - Cidade: Castanhal/PA. Contatos: (91) 98118 3011 - e-mail: jbrasillicit@gmail.com, neste ato representado por Alexandre Magno de Souza, sócio administrador, CPF nº 586.832.911-20, RG nº: 8755398 PC/PA.

J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	ARROZ BRANCO TIPO 1: LONGO E FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO E IMPUREZA. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL	KG	BOCA CHEIA	7.500	R\$ 5,83	R\$ 43.725,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PACOTE DE 1 KG/FARDO DE ATÉ 30 KG - CP					
04	ARROZ BRANCO TIPO 1: LONGO E FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO E IMPUREZA. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PACOTE DE 1 KG/FARDO DE ATÉ 30 KG - CP	KG	BOCA CHEIA	2.500	R\$ 5,83	R\$ 14.575,00
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS: ESPECIFICAÇÃO: TIPO: FLOCOS FINOS, INDUSTRIALIZADA, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 170 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO,	UND	NATUQUAL Y	5.000	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO 28 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
10	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA: DEVERÁ SER FABRICADO DE MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, TENDO COMO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (PALMA, GORDURA HIDROGENADA DE SOJA E MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO, FIBRA DE AVEIA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) EMULSIFICANTE (LECTINA DE SOJA), FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADORES DE FARINHA DE TRIGO (PROTEASE, XILANASE E ALFA AMILASE) AROMATIZANTE E ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO). CONTEM GLÚTEN, DERIVADOS DE	PCT	TRIGOLINO	7.000	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	TRIGO, SOJA, AVEIA E LEITE DE VACA. PODE CONTER DERIVADOS DE CENTEIO, CEVADA E COCO.					
13	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA: ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA. DE 1ª QUALIDADE, MOÍDA, CONGELADA À TEMPERATURA MÁXIMA DE -18°C, OBTIDA A PARTIR DA PEÇA ISENTA DE GORDURA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE; ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. COM AUSÊNCIA DE GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, ETC. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO . EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 0,5 ATÉ 1 KG,	KG	MAFRINORTE	3.750	R\$ 12,65	R\$ 47.437,50



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONTEÚDO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE OU SIF), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE DO MESMO, SENDO ENTREGUE MANTIDO SOB TEMPERATURA MÁXIMA DE -18°C - CP					
14	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA: ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA. DE 1ª QUALIDADE, MOÍDA, CONGELADA À TEMPERATURA MÁXIMA DE -18°C, OBTIDA A PARTIR DA PEÇA ISENTA DE GORDURA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE; ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. COM AUSÊNCIA DE GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA	KG	MAFRINORT E	1.250	R\$ 12,65	R\$ 15.812,50



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA). SEM MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, ETC. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO . EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, OU OUTRO TIPO DE PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 0,5 ATÉ 1 KG, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CONTEÚDO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBO E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM, SIE OU SIF), DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTA, LIMPA E LACRADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	DE ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM, A QUALIDADE DO MESMO, SENDO ENTREGUE MANTIDO SOB TEMPERATURA MÁXIMA DE -18°C - CP					
26	FRANGO INTEIRO: FRANGOS CONGELADOS, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, COM COLORAÇÃO ROSADA, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AZULADAS OU PARDACENTAS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, BENEFICIADA EM MATADOURO QUE DISPUNHA DE SIF, SIE OU SIME RT - M. VETERINÁRIO. NA EMBALAGEM DO PACOTE DEVE TER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 2 KG, SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONGELADO	KG	AMERICAN O	4.000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ATÉ -18°C E TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO, CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO COMPETENTE					
34	MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO PARAFUSO: ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO DE SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO. COMPOSTO POR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM EM PÓ). COM ASPECTO, COR, ODOR, TEXTURA E SABOR: CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, INTACTO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LIMPO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APRESENTANDO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, LIMPO E LACRADO, CONTENDO ATÉ	PCT	RICOSA	4.000	R\$ 4,43	R\$ 17.720,00



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



20 PACOTES. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA						
TOTAL:						R\$ 218.790,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.
- 3.2. Órgãos participante do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Terra Alta (PA), 9 de setembro de 2024.

ELINALDO MATOS DA SILVA:36213853200 Assinado de forma digital
por ELINALDO MATOS DA
SILVA:36213853200

Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA
CNPJ nº 34.823.518/0001-47
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MARINEUZA VIDAL Assinado de forma digital
AGUIAR:59845945287 por MARINEUZA VIDAL
AGUIAR:59845945287

Secretaria Municipal de Educação - PA
CNPJ nº 23.567.543/0001-90
Marineuza Vidal Aguiar
Secretária Municipal

J BRASIL Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE J BRASIL DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS ALIMENTOS
LTDA:29243087000100 LTDA:29243087000100

J Brasil Distribuidora de Alimentos Ltda
CNPJ nº 29.243.087/0001-00
Alexandre Magno de Souza
sócio administrador